

**Assunto: ELEIÇÃO DOS VOGAIS DA COMISSÃO PARITÁRIA REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES**

1. O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, prevê a constituição, no âmbito de cada serviço, de uma comissão paritária, como interveniente no processo de avaliação do desempenho (alínea d) do n.º 1 do art.º 55.º).

2. A comissão paritária tem competência consultiva para, a pedido do avaliado, apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação. Funciona junto do dirigente máximo do serviço e é constituída por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração – em que um é membro do conselho coordenador de avaliação (CCA) – e dois representantes dos trabalhadores (n.º 2 do art.º 22.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro).

3. Os representantes da Administração são designados pelo dirigente máximo, em número de quatro, pelo período de quatro anos, sendo dois efetivos – um dos quais orienta os trabalhos da comissão – e dois suplentes. Os representantes dos trabalhadores são eleitos por estes, por escrutínio secreto, também pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes.

4. Tendo em consideração que o mandato de quatro anos da anterior Comissão Paritária já terminou, dado que a eleição foi realizada em março de 2021, importa promover novo processo eleitoral dos vogais da comissão paritária representantes dos trabalhadores.

5. Assim, nos termos do art.º 22.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, determino que a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores decorra no próximo dia 20 de janeiro de 2024, entre as 9h30 e as 16h30, ininterruptamente, nos seguintes locais:

- 5.1. Edifício Sede da Câmara Municipal de Guimarães: onde votarão todos os trabalhadores com exceção daqueles que se encontram identificados nos pontos 5.2 a 5.18;
- 5.2. Instalações das oficinas municipais em Polvoreira: onde votará a trabalhadora com o número mecanográfico 4518, afeta ao Gabinete de Viaturas Municipais; os trabalhadores afetos à Limpeza com exceção dos trabalhadores com os números mecanográficos 601, 643, 690, 779, 850 e 2280; os trabalhadores com os números mecanográficos 626, 1114, 1294, 1328 e 4266; todos os trabalhadores afetos às Oficinas, Rede Viária, Resíduos Urbanos e Trânsito;
- 5.3. Agrupamento de Escolas de Abação: onde votarão todos os trabalhadores afetos a este Agrupamento de Escolas bem como os Assistentes Operacionais afetos à USF Amorosa XXI – Polo de Serzedo;
- 5.4. Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques: onde votarão todos os trabalhadores afetos a este Agrupamento de Escolas;
- 5.5. Agrupamento de Escolas de Briteiros: onde votarão todos os trabalhadores afetos a este Agrupamento de Escolas;



- 5.6. Agrupamento de Escolas Francisco de Holanda: onde votarão todos os trabalhadores afetos a este Agrupamento de Escolas bem como os Assistentes Operacionais afetos à URAP (Unidade de Recursos Assistenciais Partilhados), à USF Amorosa XXI e à USF S. Nicolau;
- 5.7. Agrupamento de Escolas Fernando Távora: onde votarão todos os trabalhadores afetos a este Agrupamento de Escolas;
- 5.8. Agrupamento de Escolas de Gil Vicente: onde votarão todos os trabalhadores afetos a este Agrupamento de Escolas bem como os Assistentes Operacionais afetos à USF Vimaranes;
- 5.9. Agrupamento de Escolas Mário Cardoso: onde votarão todos os trabalhadores afetos a este Agrupamento de Escolas bem como os Assistentes Operacionais afetos à USF de Ponte;
- 5.10. Agrupamento de Escolas de Pevidém: onde votarão todos os trabalhadores afetos a este Agrupamento de Escolas bem como os Assistentes Operacionais afetos à USF Pevidém e de Serzedelo;
- 5.11. Agrupamento de Escolas Prof. Abel Salazar: onde votarão todos os trabalhadores afetos a este Agrupamento de Escolas;
- 5.12. Agrupamento de Escolas Prof. João de Meira: onde votarão todos os trabalhadores afetos a este Agrupamento de Escolas;
- 5.13. Agrupamento de Escolas S. Torcato: onde votarão todos os trabalhadores afetos a este Agrupamento de Escolas;
- 5.14. Agrupamento de Escolas das Taipas: onde votarão todos os trabalhadores afetos a este Agrupamento de Escolas;
- 5.15. Agrupamento de Escolas Santos Simões: onde votarão todos os trabalhadores afetos a este Agrupamento de Escolas;
- 5.16. Agrupamento de Escolas Virgínia Moura: onde votarão todos os trabalhadores afetos a este Agrupamento de Escolas;
- 5.17. Escola Secundária das Taipas: onde votarão todos os trabalhadores afetos a esta Escola bem como os Assistentes Operacionais afetos à USF Duovida;
- 5.18. Escola Secundária Martins Sarmento: onde votarão todos os trabalhadores afetos a esta Escola.

#### 6. Mais determino que:

- 6.1. O Departamento de Recursos Humanos preste todo o apoio necessário aos membros da mesa de voto para a realização do ato eleitoral;
- 6.2. Os membros das mesas de voto estão dispensados dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;
- 6.3. Os cadernos eleitorais sejam organizados por ordem alfabética. Dos mesmos constam os nomes de todos os trabalhadores em exercício efetivo de funções (por tempo indeterminado, determinado ou



- determinável) que estão em condições de exercer o seu direito de voto (capacidade eleitoral ativa), com exceção dos trabalhadores que se encontram em comissão de serviço em cargo dirigente.
- 6.4. São elegíveis (capacidade eleitoral passiva) os trabalhadores em exercício de funções públicas por tempo indeterminado que demonstraram a sua vontade de se submeter a sufrágio, cujos identificação consta do boletim de voto.
- 6.5. Os trabalhadores apenas podem votar numa das mesas, de acordo com o indicado no ponto 5.
- 6.6. Para poder votar o trabalhador deve fazer-se acompanhar de documento de identificação pessoal (ou qualquer outro documento com nome e fotografia).
- 6.7. No boletim de voto deve ser assinalada, de forma clara, assinando com um “X”, o trabalhador em quem se pretende votar.
- 6.8. É considerado nulo o voto:
- a) que suscite qualquer dúvida acerca do trabalhador em quem se pretendia votar.
  - b) que tenha assinalado o nome de mais do que um trabalhador;
  - c) que contenha qualquer outra inscrição além do “X” destinado a assinalar o trabalhador em quem se pretende votar;
  - d) cujo boletim se encontre danificado ou não seja o impresso original distribuído às mesas de voto pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos;
- 6.9. São eleitos como efetivos os vogais que obtenham o maior número de votos, respetivamente o 1.º e o 2.º mais votados e como suplentes o 3.º, 4.º, 5.º e 6.º mais votados.
- 6.10. Em caso de igual número de votos, o desempate dos trabalhadores será feito tendo em conta:
- a) a maior antiguidade na função pública;
  - b) a maior antiguidade na carreira, se o empate persistir após a aplicação do critério previsto na alínea a);
- 6.11. Encerrada a votação, os membros de cada mesa de voto procedem à contagem dos votos apurados e elaboram a respetiva ata de apuramento parcial. Os resultados do processo de eleição são enviados pelos membros da mesa de voto, até às 20 horas do dia 20 de março de 2021 ao Departamento de Recursos Humanos (através do endereço eletrónico: [ines.durao@cm-guimaraes.pt](mailto:ines.durao@cm-guimaraes.pt)). A ata e os boletins de voto ficam à guarda de cada presidente de mesa.
- 6.12. No dia 21 de março, os presidentes das mesas de voto, reúnem na Sala de Reuniões da Divisão de Atendimento e Apoio ao Município, pelas 10h30 e procedem ao apuramento total dos votos, elaborando a respetiva ata de apuramento geral, que entrega à Diretora do Departamento de Recursos Humanos.



7. A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

Este despacho deve ser publicitado na página eletrónica do Município e na intranet, deve ser divulgado aos Dirigentes que devem assegurar a sua divulgação junto de todas as unidades orgânicas e dos trabalhadores das respetivas áreas de responsabilidade, deve ser divulgado a todos os endereços eletrónicos do Município, às direções dos Agrupamentos de Escolas e aos sindicatos representativos dos trabalhadores do Município.

Guimarães.

O Vereador de Recursos Humanos e  
Presidente do Conselho Coordenador da Avaliação

Assinatura digitalizada: PAULO RUI LOPES PEREIRA SILVA (2362)  
VEREADOR  
13-01-2025

---

(Eng. Paulo Lopes Silva)